EDITAL LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 01/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, ESTADO DE SÃO PAULO,** torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020**, do tipo **MELHOR PREÇO,** por item, destinada a concessão de uso de faixas do subsolo das estradas municipais especificadas no objeto, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e das cláusulas e condições deste edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, a título de Concessão de Uso de faixas do subsolo das estradas municipais RFN-010 e RFN-020, observando aos licitantes, que os mesmos deverão disponibilizar fornecimento de internet sem fio de alta performance, sem limite de download e/ou upload, 24 horas por dia, 03 dias por semana(sexta-feira, sábado e domingo), em toda a extensão da orla da represa na cidade de Rifaina-SP, utilizando para fixação e instalação dos equipamentos necessários, os postes das câmeras do sistema de monitoramento local e a energia elétrica já existente nesses postes.

**2 – PRAZO**

**2.1 -** A concessão para exploração das faixas do subsolo das estradas municipais RFN-010 e RFN-020 constantes do objeto será feita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da lavratura do respectivo contrato com o proponente vencedor, podendo ser prorrogado por idêntico período a critério exclusivo da administração.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da empresa, mencionando o número desta Concorrência publica , constando no primeiro o subtítulo **HABILITAÇÃO** e no segundo o subtítulo **PROPOSTA.**

**3.2** – A Licitante deverá apresentar, em impresso da empresa, junto ao envelope de habilitação o **CREDENCIAMENTO** de seu preposto para representá-la nesta licitação.

**3.3** – Os envelopes resultantes da participação na presente licitação, **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser protocolados até o dia 17 de fevereiro de 2020, na Secretaria da Prefeitura até as 08h30 horas, impreterivelmente e os envelopes nº “**1**”, contendo a Documentação serão abertos à partir das 09h00 horas do mesmo dia, no departamento de licitações sito à Rua Barão de Rifaina nº. 251.

**3.4** - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes nº “**2**”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

**3.5** – Para a **HABILITAÇÃO** a empresa-licitante deverá apresentar o **INVÓLUCRO N.º 01** – **DOCUMENTAÇÃO** devendo, obrigatoriamente constar em sua parte externa, o nome da empresa-licitante e os seguintes dizeres: **“INVÓLUCRO N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA”**, devendo em seu interior conter cópias autenticadas ou originais e cópias dos seguintes documentos, obedecendo-se a seguinte sequência:

**3.6. Prova da HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistente de cópia de:**

3.6.1. Cédula de Identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor-presidente ou diretor regularmente constituído;

3.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da publicação da ata de eleição de seus administradores;

3.6.3. Inscrição do ato constitutivo e modificações subsequentes, ou consolidado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6.5 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa o local da sede ou domicílio da licitante, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

No caso de sociedade simples, prova de inscrição do contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.8 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de regularidade para as Fazendas ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante, conforme segue:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e a divida ativa da união, expedida pela secretaria da Receita Federal;

Certidão de regularidade junto à Fazenda do Estado, através da unidade administrativa da sede da licitante;

Certidão de regularidade junto à Fazenda do Município, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;.

Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da lei nº 12.240 de 07 de julho de 2.011.

**3.8. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistente em:**

3.8.1. As licitantes deverão demonstrar experiência em atividade de prestação de serviços de fornecimento de internet em fibra óptica, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.8.2. Declaração expressa da licitante**,** sob as penas da lei, de que recebeu a pasta contendo o Edital, seus anexos e respectiva minuta do contrato, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3.8.4. Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública.

**4 – PROPOSTA**

**4.1-** A Comissão de Licitação fornecerá a cada licitante, formulário de proposta que o licitante preencherá e apresentará, do qual constará:

a)- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente edital;

b)- Assinatura do proponente ou seu representante legal;

c)- Preenchimento completo do formulário padrão, com a velocidade de download a ser disponibilizada em sua proposta.

**4.2** – O formulário padronizado de proposta, em única via, será acondicionado em envelope lacrado, identificando o nome do proponente, o número desta licitação, seu conteúdo e data, que deverá ser entregue conjuntamente com o envelope contendo a documentação, nos prazos previstos no item 3.3 deste edital.

**4.3** – O proponente se compromete e fica obrigado, se vencedor, à adjudicação do objeto e assinatura do contrato no prazo fixado pela administração.

**4.4** – Para a **PROPOSTA** a empresa-licitante deverá apresentar o **INVÓLUCRO N.º 02** – **PROPOSTA** obrigatoriamente constar em sua parte externa, o nome da empresa-licitante e os seguintes dizeres: **“INVÓLUCRO N.º 02 – PROPOSTA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA.**

**5 – DO JULGAMENTO**

**5.1** – Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a maior velocidade de internet sem fio de alta performance, sem limite de download e/ou upload, 24 horas por dia, 03 dias por semana(sexta-feira, sábado e domingo), em toda a extensão da orla da represa na cidade de Rifaina-SP.

**5.2** – A comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos a habilitação preliminar. Os membros da comissão e os proponentes examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os proponentes cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital. Da decisão da habilitação ou inabilitação, caberá recurso nos termos da Legislação vigente.

**5.3** – Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo de eventuais recursos apresentados, ou ainda, pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá, fechados, os envelopes propostas aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

**5.4** – A Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

**5.5** – As propostas serão classificadas pela ordem crescente de valores ofertados.

**6 – DO FORNECIMENTO DO SINAL**

**6.1** – O sinal deverá ser disponibilizado para conexão de internet sem fio de alta performance, sem limite de download e/ou upload, 24 horas por dia, 03 dias por semana(sexta-feira, sábado e domingo), em toda a extensão da orla da represa na cidade de Rifaina-SP, utilizando para fixação e instalação dos equipamentos necessários, os postes das câmeras do sistema de monitoramento local e a energia elétrica já existente nesses postes.

**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Faz parte integrante e indissociável deste Edital a “Minuta do Contrato” aos quais o vencedor se compromete cumprir, e no futuro não alegar ignorância.

**7.2** – A administração pública municipal reserva-se o direito de revogar ou anular no seu todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

**7.3 –** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que solicitadas por escrito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**7.4** – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pedregulho, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rifaina, 13 de janeiro de 2020

### Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

**CONCORRÊNCIA 01/2020**

**ANEXO I**

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar, em contrapartida, no mínimo, o fornecimento de internet sem fio de alta performance, sem limite de download e/ou upload, 24 horas por dia, 03 dias por semana(sexta-feira, sábado e domingo), em toda a extensão da orla da represa na cidade de Rifaina-SP, utilizando para fixação e instalação dos equipamentos necessários, os postes das câmeras do sistema de monitoramento local e a energia elétrica já existente nesses postes.

A LICITANTE VENCEDORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS IMPRORROGÁVEIS, PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO.



ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social: .......................................................................................

Endereço: .............................................................................................................

Bairro: ............................... – Município/Estado: ..................................................

CNPJ/MF: ...................................... Inscrição Estadual: ......................................

Á Prefeitura Municipal de Rifaina- SP, ......... de .................................. de 2020.

**Referência: Concorrência nº 01/2020 – Processo nº03/2020.**

Vimos com o presente formular nossa proposta para Concessão de Uso de faixas do subsolo das estradas municipais RFN-010 e RFN-020**,** na forma da Concorrência nº 01/2020, que é a seguinte.

Velocidade de internet sem fio de alta performance, sem limite de download e/ou upload, 24 horas por dia, 03 dias por semana(sexta-feira, sábado e domingo), em toda a extensão da orla da represa na cidade de Rifaina-SP ................................................................

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA**: ............... (não inferior a 60 dias)

 **Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital da Concorrência Pública nº 01/2020 de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.**

 Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Assinatura do licitante ou seu representante legal e seu carimbo de C.G.C.)*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, na condição de representante do Município do mesmo nome, pessoa jurídica de direito público interno (art. 14, III C.C.), com sede à Rua Barão de Rifaina nº. 251, inscrita no CGC/MF sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal – Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.846013 SSP/SP e do CPF nº. 512.154.898-20, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, .......................................... doravante denominado CONCESSIONÁRIO, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de folhas ..... do processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº. 01/2020, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Ajustam nesta data, as partes contratantes acima qualificadas e legitimamente representadas por quem de direito para exploração do subsolo das estradas municipais RFN-010 e RFN-020, conforme especificado no objeto.

1 –DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A exploração do subsolo das estradas municipais RFN-010 e RFN-020 será executada pelo CONCESSIONÁRIO, de acordo com as obrigações mutuamente assumidas pelas partes no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da administração, conforme previsão expressa constante do Edital de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O concessionário, em contrapartida, deverá disponibilizar ...... de velocidade mínima, de internet sem fio de alta performance, sem limite de download e/ou upload, 24 horas por dia, 03 dias por semana(sexta-feira, sábado e domingo), em toda a extensão da orla da represa na cidade de Rifaina-SP, durante todo o prazo de vigência da concessão.

2- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: A presença da Fiscalização durante a execução do objeto da presente concessão, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com o CONCESSIONÁRIO, que responderá única e integralmente pela execução do fornecimento da internet de alta performance.

CLÁUSULA QUINTA: As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelo CONCESSIONÁRIO serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo CONCESSIONÁRIO e o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica assegurada ao concessionário plena autonomia, dentro das normas legais, para administrar o serviço com sua própria organização pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: O Poder Concedente não será responsável perante terceiros pelos prejuízos decorrentes da exploração dos serviços.

CLÁUSULA NONA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONCEDENTE poderá, garantida prévia defesa, declarar a caducidade da concessão e/ou aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação de multa por infração a qualquer cláusula ou condição aqui pactuada por culpa exclusiva do concessionário, ocorrerá na razão de 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente à época, por dia de descumprimento, a qual deverá ser paga em até trinta dias após a notificação de sua imposição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo atraso de mais de trinta dias no pagamento da multa, independentemente de outras possíveis sanções cabíveis, ficará automaticamente rescindido de pleno direito a presente concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA: A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo concedente, quando:

- I. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

- II. O CONCESSIONÁRIO descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão e/ou desatender os requisitos estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital;

- III. O CONCESSIONÁRIO paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

- IV. O CONCESSIONÁRIO perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

- V. O CONCESSIONÁRIO não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

- VI. O CONCESSIONÁRIO não atender a intimação do concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

- VII. O CONCESSIONÁRIO for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de concessão não poderá ser transferido ou sub-locado a terceiro sem anuência expressa do Concedente.

3 - DA REVERSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Findo o prazo da presente concessão, o poder Concedente assumirá a propriedade plena das de faixas do subsolo das estradas municipais RFN-010 e RFN-020, sem que para isso esteja obrigado a indenizar o concessionário.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato, o Edital de Licitação, auto de adjudicação e homologação da Concorrência Pública Municipal que autorizou a elaboração do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação aplicável à espécie ou Decreto expedido pelo PODER PÚBLICO CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir qualquer pendência ou dúvida entre as partes e que tenha o cunho judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato poderá ser revisto, mediante termo aditivo, sempre se fizerem necessárias adaptações à disposições legais de ordem hierarquicamente superior.

E, por estarem, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor para um só efeito, que vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas presentes ao ato, obrigando-se ao fiel cumprimento.

Rifaina, 00 de janeiro de 2020.

Concedente

Concessionário

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)**

Contratante: Município de Rifaina/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação: Concorrência Publica N°01/2020

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de julho de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, 00 de janeiro de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF: RG:

Endereço residencial completo:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Proprietario

CPF: XXXXXX RG: XXXXXX

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail- pessoal: XXXXX

Telefone(s):16

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_